Câmara Municipal
PUBLICADO
Em 10/06/2022
NO MURAL DA CMSFG EM
CONFORMIDADE COM O QUE DIZ A RESOLUÇÃO
LEGISLATIVA DE Nº 004/2001/CMSFG
Assinatura
São Francisco do Guaporé

PARA: **A 16ª Sessão Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da Sétima Legislatura** da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, a qual será realizada aos 13 dias do Mês de Junho de 2022 às 09h no Plenário Gerson Paulino na Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO.

I - EXPEDIENTE

1 - Leitura dos Expedientes recebidos de acordo com o artigo 147 do RI;

2 - Leituras dos materiais apresentados, de acordo com o artigo 148 do RI;

Ordem do Dia

I.I – EXPEDIENTES RECEBIDOS

01. Não tem expediente recebido;

I.II – APRESENTAÇÃO

01.Anteprojeto nº 008/2022 de autoria do Vereador Alan Francisco Siqueira que dispõe sobre a inserção de Profissionais da área de Serviço Social e Psicologia nas escolas públicas Municipais de Educação básica do Município de São Francisco do Guaporé-RO.

02. Projeto de Lei nº66/2022 de autoria do Vereador Geferson dos Santos que "Dispõe sobre a concessão de benefício eventual de auxílio funeral, à família do vereador falecido, no exercício do mandato eletivo, e dá outras providências."

I.III – VOTAÇÃO

01.Requerimento nº 127/2022 de autoria do Vereador Ozias Alves dos Santos que requer junto a Secretaria de Saúde, que seja feito reforma na pintura nos Postos de Saúde sendo eles, Osmar Silva da Costa do Km 75, e o Posto da Comunidade Santa Luzia da linha 04.

02.Requerimento nº 128/2022 de autoria do Vereador Eber Lopes Reis que requer junto a Secretaria de Educação que seja encaminhado a descrição de como está o andamento do projeto para os Ônibus escolares estarem entrando pelo fundo da escola para pegar os alunos.

03.Veto Municipal nº 002/2022 de autoria do Poder Executivo que nos termos do parágrafo § 1. do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, decidi Vetar Totalmente a Emenda Modificativa n. 02 do Projeto de Lei n. 062/2022, que altera a redação do artigo 11 da Lei Municipal n. 1.611 de 22 de abril de 2019, por julgar inconstitucional, por tratar-se de matéria competência exclusiva do Prefeito Municipal.

São Francisco do Guaporé – RO, 10 de junho de 2022.